



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Estrada Dias Martins, Residencial Ipê - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69.917-560
Telefone: (68)3226-3985 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 176/2020

Processo nº 08779.000272/2020-72

Unidade Gestora: 194005 - CR-APur

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
(CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E
PRODUTOS DE LIMPEZA) QUE CELEBRAM ENTRE
SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A
EMPRESA G. J. COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS**, com sede na Rua Estrada Dias Martins, nº 2111, Chácara Ipê, na cidade de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Sr. José Ciro Monteiro Júnior, Coordenador Regional, nomeado pela Portaria nº 435/SE/MJSP, de 14 de abril de 2020, publicada no D.O.U. nº 74, de 17 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 244.731.623-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 422921, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **G. J. COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.068.250/0001-14, sediada na Rua São Sebastião, nº 768, Nova Estação, Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal, Jorge Luiz Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 217.616.042-87, portador da Carteira de Identidade nº 154.050 SSP/AC doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08779.000272/2020-72** e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 03/2020**, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cesta básica (gêneros alimentícios e materiais de limpeza), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico (SEI Nº 2193288).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à dispensa de licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Objeto da Contratação:

ITEM	ND	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	3390.30-07	<p>Cesta básica contendo os seguintes itens (CATMAT 113026):</p> <p>01. Arroz tipo 1, pacote com 05 quilos, classe longo fino. Referência: Brilhante, equivalente ou de melhor qualidade (01 unidade);</p> <p>02. Feijão, tipo 1, pacote com 01 quilo, tipo classe cariyoquinha. Referência: Tia Eliza, equivalente ou de melhor qualidade (02 unidades);</p> <p>03. Macarrão, tipo espaguete, fidéus, pacote com 500 gramas, Referência: Amália, equivalente ou de melhor qualidade (02 unidades);</p> <p>04. Óleo de cozinha vegetal comestível de soja. Embalagem de 900 ml, Referência: Liza, equivalente ou de melhor qualidade (02 unidades);</p> <p>05. Sal – refinado iodado para cozinha, pacote com 01 quilo, Referência: Cisne, equivalente ou de melhor qualidade (02 unidades);</p> <p>06. Açúcar cristal origem vegetal, pacote com 01 quilo, Referência: Itamarati, equivalente ou de melhor qualidade (02 unidades);</p> <p>07. Café, tipo torrado, pacote com 400 gramas, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo. Referência: Maratá, equivalente ou de melhor qualidade (02 unidades);</p> <p>08. Biscoito doce, tipo Maria, pacote com 400 gramas, Referência: Fortaleza, equivalente ou de melhor qualidade (02 unidades);</p> <p>09. Bolacha salgada tipo água e sal, pacote com 400 gramas, Referência: Fortaleza, equivalente ou de melhor qualidade (02 unidades);</p> <p>10. Leite em pó, tipo integral, pacote com 400 gramas, alimentação humana, características adicionais com ferro, zinco e vitaminas. Referência: Ninho, equivalente ou de melhor qualidade (02 unidades);</p> <p>11. Farinha de milho, para preparo de cuscuz, pacote com 500 gramas, tipo amarela. Referência: Yoki, equivalente ou de melhor qualidade; (02 unidades);</p>	R\$ 108,84	R\$ 43.536,00

		12. Farinha de mandioca , pacote com 500 gramas, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo fina, classe amarela. Referência: Cruzeiro do Sul, equivalente (02 unidades).		
02	3390.30-22	Detergente , frasco com 500 ml, Referência: Mínuano, equivalente ou de melhor qualidade (02 unidades), CATMAT 463157.	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
03	3390.30-22	Sabão em Barra , embalagem com 1 quilo, Referência: Brilhante, equivalente ou de melhor qualidade (03 unidades), CATMAT 030414.	R\$ 11,49	R\$ 4.596,00
04	3390.30-22	Sabão em pó , pacote de 400 gramas, Referência: Brilhante, equivalente ou de melhor qualidade (02 unidades), CATMAT 226792.	R\$ 8,60	R\$ 3.440,00
VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA			R\$ 132,33	
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA				R\$ 52.932,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 52.932,00 (cinquenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais), equivalentes à aquisição de 400 cestas básicas.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa: 3390.30-07 e 3390.30-22

Plano Interno (PI): FI9990CGPDS1

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 186433

Fonte: 0300000000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

7.2. Por se tratar de contratação de baixa complexidade, aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene, que não exigem garantias adicionais, e

7.3. Por se tratar de aquisição para entrega imediata, devido a situação de emergência em saúde pública e à necessidade de aquisição com urgência dos itens solicitados.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo a este Contrato;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- 12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.9. Indenizações e multas.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**
- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação nº. 03/2020**, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
- 16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da CONTRATANTE e à proposta da CONTRATADA.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**
- 17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Rio Branco/AC - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 24/06/2020, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ciro Monteiro Júnior, Coordenador(a) Regional**, em 29/06/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2235798** e o código CRC **6A4E70EA**.